

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

CÂMAF	RA MUN	ICIPA	Ins	TIMACA	1 0 5 4
PROTO	COLO No	44	17.1	20	1-1VIA
N° DE FC	LHAS	THE PERSON NAMED IN	STATE STATE	THE ROTTE OF PLANS STATE	-
DATA:	15	10	3	1200	フス
HORA:	08	JHS_	30	/MII	V
	*; New	Jeg.	3		***
	7 5	GIRIK#	TI COM		-

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº	/2023, 14	do	MADEL	da 2022
OLIPIO 14-	/ ∠⊔∠岀, 14	ue	MAILÄN	ng ZnZg

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Neto Peçus Vareador - PSB Vareador Vereador CPF: 334.873,323-53

Recebido em:// Àshoras	CAMARA MUNICIPAL DETIMON - MA FOLHAS Nº PROCESSO Nº 447 ZOZ3 DATA: 15 / 03 L2023
Responsável pelo SAFI	HORA: 08 /15 30 MIN. RUBRICA: LES



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Neto Peças à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 14 de MARÇO de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES

Presidente

CÂMARA MUTICIPAL DE TIMON - INA FOLHAS Nº PROCESSO Nº 447 2023 DATA: 15 1 0 3 12023 HORA: 08 JHB 20 JMIN. RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR RELATÓRIO

VEKEADOR: JOS	ão Caldeira Neto PERÍODO: março DE	2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUME	VALOR
			NTO	
14/03/2023 Carlos August	Carlos Augusto Alves Barbosa	Travessa 18, numero 190, bairro bela vista, Timon-MA	NOTA	R\$2.500,00
			FISCAL	
14/03/2023	Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima	Rua 12, nº 321, bairro parque união Timon-MA	NOTA	R\$ 2.500,00
			FISCAL	
			TOTAL	R\$5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de março 2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA,14 de março de 2023

Responsável pelo SAFI



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador João Caldeira Neto

RECIBO

R\$5.000.00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de *R\$*5.000,00(cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de MARÇO/2*023.

TIMON-MA 14 de março de 2023

Neto Peças ereador - PSB

João Caldeira Neto Vereador CPF: 334.873,323-53

CAMARA MUR CIFAL DE TIMON - IVIA

DATA: 15 1 0 3 1 20 HORA: 08 1HS 30

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão Fone: (99) 3212-2255

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMEMENTA NA ZONA URBANA

Contratante:- João Caldeira Neto, inscrita no CPF nº: : 334.873,323-53 vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, Nº298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA;

Contratado: Anyelde Lidia Ferreira da Ponte Lima, brasileira, solteira, advogada, portador da cédula de identidade nº2777155, inscrito no CPF nº 048.626.183-24, residente e domiciliado na rua 12 , Nº 321, Bairro: Parque União, CEP: 65630-020 Timon— MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria jurídica.

CLÁUSULA 2º: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3º: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria jurídicas que supram as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DDIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
 - c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
 - d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

 CAMARAMUNICIPAL DE TIMOR MA

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

-

FOLHAS Nº

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7º: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8º: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORD

CLÁUSULA 10º: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de março de 2023.

Neto Peças Weite Addit PSB Conside daidia F. da Ponte baimos

CAMARA NUMICIPAL DE TIMON - MA

PROCESSON DATA: 15 0312
DATA: 15 0312
HORA: 08 MS 50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARLAMEMENTA NA ZONA URBANA

Contratante:- João caldeira Neto, inscrita no CPF nº: : *334.873,323-53* vereador na Câmara Municipal de Timon, residente rua 31,, №298, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 65.630-000, Timon - MA:

Contratado: Carlos Augusto Alves Barbosa , brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº1.005.229, inscrito no CPF nº 412.041.663-15, residente e domiciliado Travessa 18, Nº190. Bairro: bela vista, CEP: 65.636-860 Timon— MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de assessoria zona urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria parlamenta na zona rural.

CLÁUSULA 2º: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3º: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4º: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

FOLHAS N° PROCESSO N° 247 7 202

HOREA OS HS 30 MIN.

- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7º: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8º: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de março de 2023

Neto Peças Vereador PSB

CONTRATANTE

Conton Augusto A-Badaro

UALLA A MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS N°

DATA: HORA:

HORA:

20/03/2023 272602726

- BANCO DO BRASIL -SEGUNDA VIA

14:12:16 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

DATA DA TRANSFERENCIA

20/03/2023

NR. DOCUMENTO

172.726.510.001.205

VALOR TOTAL

5.000,00

****** TRANSFERIDO PARA: CLIENTE: JOAO CALDEIRA NETO

CONTA:

AGENCIA: 2726-X

510.001.205-2

VARIACAO DA POUPANCA

NR. DOCUMENTO

172.726.000.052.560

NR.AUTENTICACAO

9.190.5E5.94A.FC7.DE0

Creditos a partir de 04 05 2012 estao disciplinados pela Lei 12.703.